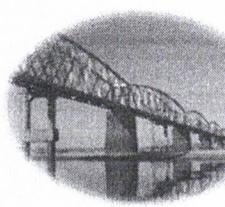




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 41 DE 4 DE MARÇO DE 2024.

CEBM  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 11.11.24 Pag. 1/1  
Data 03/03/24  
*[Signature]*

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, final do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1. As atribuições do cargo e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado nº3/2024 – Banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art.2º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como a orientação da Promotora Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisserias, para auar na rede escolar do Município.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 8 de março de 2024.

*[Signature]*  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
www.evcacequi.com.br  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”